

## EDITAL DE SELEÇÃO FIT BIT JR. PRPGP/UFSM N. 015/2022

### CHAMADA INTERNA PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO À INOVAÇÃO TECNOLOGICA JÚNIOR DO FUNDO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PRPGP/UFSM – FIT BIT JR.

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria tornam público o presente EDITAL para solicitação de cotas de bolsa do Fundo de Incentivo a Inovação Tecnológica – FIT- Bolsas de Iniciação à Inovação Tecnológica Júnior – BIT JR./UFSM.

#### 1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	09 a 23 de maio de 2022
Avaliação e seleção interna	30 de maio a 10 junho de 2022
Resultado inicial (Portal do Professor)	15 de junho de 2022
Prazo para solicitação de reconsideração ao avaliador	15 e 17 de junho de 2022
Avaliação das reconsiderações	20 e 21 de junho de 2022
Resultado das reconsiderações (Portal do Professor)	22 de junho de 2022
Prazo para reconsideração ao Comitê de Iniciação Tecnológica (via PEN)	22 e 23 de junho de 2022
Resultado das reconsiderações ao Comitê de Iniciação Tecnológica (via PEN)	até 13 de julho de 2022
Divulgação do resultado final	14 de julho de 2022
Seleção e indicação de bolsistas	14 de julho a 19 de agosto de 2022
Vigência das bolsas	01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023
Relatório Final	04 a 29 de setembro de 2023
Avaliação do Relatório Final	02 a 31 de outubro de 2023
Ajustes nos relatórios pelos orientadores	01 a 14 de novembro de 2023
Avaliação Final dos Relatórios	15 a 30 de novembro de 2023

#### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** - Este edital caracteriza-se por ser a chamada interna do Programa de Bolsas de Inovação Tecnológica Júnior do Fundo de Incentivo a Inovação Tecnológica da Universidade Federal de Santa Maria – FIT BIT JR.

**2.2** - Cada concorrente poderá submeter apenas um projeto neste edital, podendo ser solicitadas até 1 (uma) cota de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Recursos financeiros não são objeto deste edital.

#### 3 - DOS OBJETIVOS

##### 3.1 - Objetivos gerais

Dar apoio financeiro e, prioritariamente, bolsas como contrapartida ao Programa

Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica PIBITI/CNPq.

### **3.2 - Objetivos específicos.**

#### **3.2.1 - Em relação à instituição:**

Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

#### **3.2.2 - Em relação aos orientadores:**

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino médio em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

#### **3.2.3 - Em relação aos bolsistas:**

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## **4 - DA BOLSA: Valor, Pagamento, Vigência, Indicação e Substituição de Bolsistas**

**4.1 -** A bolsa, cujo valor será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, terá duração de doze meses, conforme cronograma deste edital.

**4.2 -** A bolsa será paga mensalmente pela UFSM, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista.

**4.3 -** É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e intransferível.

**4.4 -** É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

**4.5 -** As bolsas concedidas não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

**4.6 -** A seleção e indicação do bolsista é prerrogativa do professor orientador e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e a [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do professor orientador, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

**4.6.1 -** A indicação deve ser realizada exclusivamente no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” - “Minhas solicitações”.

**4.6.2 -** A indicação do bolsista deve conter obrigatoriamente os dados bancários do aluno bolsista, não havendo restrição quanto à instituição bancária a ser utilizada.

**4.7 -** As substituições devem ser realizadas no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos”, “Meus Bolsistas”, na segunda quinzena

do mês que **ANTECEDE** o da substituição. No momento da substituição, no Portal do Professor, é **obrigatória** a inserção dos dados bancários.

**4.7.1** - Em caso de substituição, deverão ser observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa, sendo a bolsa concedida ao bolsista substituto pelo prazo remanescente, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e a [RN 023/2008](#) do CNPq.

**4.8** - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, ou manifestar sua desistência da cota.

**4.8.1** - No caso de optar pela substituição do aluno cancelado, será dado o prazo de até 30 dias, a contar da data do cancelamento. Após esse período, não ocorrendo a substituição, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

## 5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO DOCENTE PROPONENTE

**5.1** - Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a [Resolução 012/2004](#) com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/09/2022 a 31/08/2023).

**5.2** - Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com *status* “em andamento” ou “renovado” e com data de encerramento a partir de a 31 de agosto de 2023.

**5.3** - Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final ou avaliações indeferidas nos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação à Inovação Tecnológica da UFSM.

**5.3.1** - Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

**5.3.2** - Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos a EBSERH-HUSM.

**5.4** - É responsabilidade do proponente manter o currículo Lattes atualizado na Base do CNPq.

**5.5** - Todos os proponentes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital e poderão ser chamados para realizar a avaliação. O concorrente que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida.

## 6 - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

**6.1** - Estar regularmente matriculado em cursos de ensino médio ou profissionalizante de nível médio da UFSM.

**6.2** - Ser “*participante*” ou “*colaborador*” do projeto de pesquisa registrado no [Portal de Projetos](#) da UFSM, com o qual o docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

**6.3** - Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006 - CNPq](#));

**6.3.1** - Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

**6.3.2** - O bolsista, quando em estágio extracurricular, não estará incorrendo em obtenção de vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei 11.788/2008](#).

**6.4** - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

**6.5** - Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;

**6.6** - O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da [Lei Federal nº 8.212/91](#).

**6.7** - Ter os dados pessoais atualizados no portal do aluno.

**6.8** - Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, em qualquer instituição bancária;

**6.8.1** - Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

**6.8.2** - É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao seu orientador, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

**6.9** - Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

**6.10** - O bolsista deverá apresentar até 2023, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista FIT BIT JR. / UFSM.

**6.11** - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do FIT BIT JR./UFSM.

**6.12** - Elaborar e encaminhar ao docente orientador o relatório final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital.

**6.13** - Devolver, via Guia de Recolhimento da União (GRU), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## 7 - DA INSCRIÇÃO

**7.1** - A inscrição será exclusivamente on-line pelo [Portal do Professor](#) da UFSM.

**7.2** - Os projetos submetidos devem observar as seguintes recomendações das Comissões/Comitês de Ética.

**7.2.1 - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFSM (CEP/UFSM):** Recomenda-se que os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos sejam objeto de apreciação por um comitê de ética em pesquisa. Note-se que a decisão de submeter, ou não, um projeto de pesquisa para a avaliação de um comitê cabe ao responsável pelo mesmo, que pode formular a sua decisão a partir das normativas orientadoras do Sistema CEP/Conep ou das pautas da comunidade científica a qual se vincula. Mais informações podem ser obtidas na página do CEP: [www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/cep](http://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/cep).

**7.2.2 - Comissão de Ética no Uso de Animais da UFSM (CEUA/UFSM):** As atividades e projetos que envolvam a criação e utilização de animais de laboratório pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto o homem) destinados ao ensino e à pesquisa científica devem ser submetidos para apreciação da Comissão de Ética no Uso Animais da UFSM (CEUA). Conforme a [Resolução Normativa N. 01/2010](#), do CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal), os pesquisadores, docentes, coordenadores e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais devem apresentar à CEUA, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do CONCEA, e assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA e, quando for o caso, da autorização do CONCEA. Além disso, cabe ao responsável solicitar a autorização prévia à CEUA para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados e notificar à CEUA as mudanças na equipe técnica. Mais informações podem ser obtidas na página da CEUA: [www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/ceua](http://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/ceua).

**7.2.3 - Comissão Interna de Biossegurança da UFSM (CIBio):** Conforme previsto na [Resolução Normativa N. 01/2006](#), da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança), o técnico principal, ou seja, pesquisador responsável pela atividade que envolve Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, deverá submeter à CIBio as propostas de atividades, conforme as normas específicas da CTNBio, apresentando, antes do início de qualquer atividade, as informações e documentação necessárias e especificando as medidas de biossegurança que serão adotadas. Cabe ao pesquisador responsável assegurar que as atividades somente serão iniciadas após a emissão de decisão técnica favorável pela CTNBio; ou a autorização da

CIBio, quando envolver atividades em regime de contenção, importação e exportação de OGM e seus derivados da classe de risco 1; e a autorização pelo órgão de registro e fiscalização competente, quando for o caso. Além disso, o técnico principal deve solicitar a autorização prévia à CIBio para efetuar qualquer mudança nas atividades anteriormente aprovadas e notificar à CIBio as mudanças na equipe técnica do projeto. Mais informações podem ser obtidas na página da CIBio: [www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/biosseguranca](http://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/biosseguranca).

**7.2.4 - Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado:** A [Lei nº 13.123/ 2015](#), também conhecida como Lei da Biodiversidade, dispõe sobre o acesso ao Patrimônio Genético, a proteção e o acesso ao Conhecimento Tradicional Associado e a repartição de benefícios visando a conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira. A norma prevê que “o acesso ao patrimônio genético existente no País ou ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e a exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo desse acesso somente serão realizados mediante cadastro, autorização ou notificação”. Além disso, “o cadastramento deverá ser realizado previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.” O cadastro das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico deve ser realizado no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado). Mais informações podem ser obtidas em [www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/patrimonio-genetico](http://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/patrimonio-genetico).

**7.3 -** Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados **obrigatoriamente** em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada obrigatoriamente em seu formato original (XLSX, XLS ou ODT).

**7.4 -** Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:

**7.4.1 - Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.** A minuta deve demonstrar que o projeto atende aos Objetivos Específicos do Programa, descritos no item 3.2 deste edital, e ser encaminhada conforme modelo **ANEXO 1** deste edital (disponível no [ANEXO 1](#)). Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente, porém, o número de páginas **não poderá** ser superior a **7 (sete)**. A minuta deve conter o que segue:

7.4.1.1 - **Caracterização e Justificativa**, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica;

7.4.1.2 - **Problema a ser resolvido**, fazendo descrição do problema a ser abordado para o atendimento do requisito de inovação tecnológica;

7.4.1.3 - **Objetivos e Metas**, com seus respectivos indicadores;

7.4.1.4 - **Aderência às Áreas Prioritárias do MCTI**: justificativa do grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na [Portaria MCTIC nº 1.122/2020](#),

com texto alterado pela [Portaria MCTIC nº 1.329/2020](#)), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, será usada para fins de pontuação específica.

**7.4.1.4.1** - Projetos que **não apresentarem aderência** as Áreas Prioritárias do MCTI, não poderão concorrer às bolsas FIT BIT Jr.

**7.4.1.5** - **Metodologia**, com a descrição do método a ser utilizado, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;

**7.4.1.6** - **Resultados e Impactos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Esperados**, explicitando o potencial esperado de geração de produtos, processos ou serviços resultantes do projeto;

**7.4.1.6.1** - Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a [Lei 10.973/2004](#).

**7.4.1.7** - **Resultado da busca obrigatória de anterioridade**, com base em banco de patentes e contextualizadas na minuta do projeto. Ver guias para busca em base de patentes em <https://www.gov.br/inpi/pt-br/assuntos/informacao/guia-pratico-para-buscas-de-patentes>.

**7.4.1.8** - **Referências Bibliográficas**.

**7.4.1.9** - **Plano de Trabalho**: O concorrente deverá inserir um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA), assim como deve apresentar uma descrição da articulação do Plano de Trabalho com a Minuta do Projeto apresentado.

**7.4.1.10** - **Termo de compromisso** – Preencher em atenção à Resolução [RN 023/2008](#) – CNPQ).

**7.4.2 - Ficha de avaliação IT/UFSM**: Este documento é um arquivo em formato XLS, XLSX ou ODT, constituído de 6 (seis) planilhas:

- 1 – Identificação e qualificação;
- 2 – Produção Científica;
- 3 – Artigos Científicos;
- 4 – Produção em Inovação Tecnológica;
- 5 – Produção em Empreendedorismo;
- 6 – Resumo.

Esta [Ficha de Avaliação](#) está disponível no site da Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

**7.4.2.1** - O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, “2 - Produção Científica”; “4 – Produção em Inovação Tecnológica”; ou “5- Produção

em Empreendedorismo”, é **obrigatório**.

7.4.2.2 - Os itens 2.1 ao 2.8 da aba 2, “Produção Científica”, serão preenchidos automaticamente quando da construção da aba 3, “Artigos Científicos”.

7.4.2.3 - Os campos presentes na aba 3, “Artigos Científicos”, deverão ser corretamente preenchidos. Produções que estiverem incorretamente preenchidas não serão pontuadas.

7.4.2.4 - O período da produção científica e tecnológica a ser considerada é a partir de **1º de janeiro de 2017, incluindo 2022**. Considera-se publicado o artigo disponível para consulta no *website* da revista.

7.4.2.4.1 - Para professores(as) que tiveram afastamento a partir de 1º de janeiro de 2017 por:

- Licença Gestante (LG),
  - Licença Adotante (LA) ou
  - Licença para Tratamento de saúde por período igual ou superior a seis meses,
- O período da produção científica e tecnológica a ser considerado é a partir de **1º de janeiro de 2016, incluindo 2022**. Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão da solicitação.

7.4.2.5 - **Documentos complementares (para pontuação relativa às abas 2 “Produção Tecnológica” e 3 “Atividades de Empreendedorismo**): cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item deverão ser digitalizadas e incluídas no *link* “Anexar Arquivos” no ato da inscrição. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

**7.4.3 - Curriculo Lattes** gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano corrente e com a produção do período especificado nos itens 7.2.4.4 ou 7.2.4.4.1 deste edital, conforme o caso.

**7.4.4 -** Especificamente para obtenção de pontuação referente à atuação como avaliador da JAI nos processos de seleção e/ou avaliação no ano de 2021, o concorrente deverá anexar o **Certificado de Avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

## 8 - DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

**8.1 -** A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados (Vide item 5.5).

**8.2 -** A avaliação das solicitações será realizada por um dos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

**8.2.1 -** A avaliação seguirá as orientações gerais explícitas no documento “Orientações para os Avaliadores de Solicitações de Bolsas de Iniciação Tecnológica – Edital Unificado”, disponível na página da Coordenadoria de Iniciação Científica da PRPGP.

**8.3** - Os resultados preliminares estarão disponíveis no [Portal do Professor](#) – “Outros” - “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas solicitações” conforme cronograma deste edital.

**8.3.1** - É responsabilidade do concorrente, verificar a avaliação realizada, acessando o [Portal do Professor](#) – “Outros” – “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” – “Minhas Solicitações” e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

**8.3.2** - O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

**8.4** - Após a divulgação da pontuação inicial do concorrente poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no [Portal do Professor](#) da UFSM, conforme cronograma.

**8.4.1** - Os avaliadores, caso identifiquem problemas de preenchimento na minuta que julguem necessária correção, deverão solicitar um novo envio da mesma.

8.4.1.1 - Este artigo não se aplica a Ficha de Avaliação nem ao Currículo Lattes, ou ao não envio da minuta quando da solicitação original.

8.4.1.2 - Se solicitado o novo envio da minuta, esta deverá ser encaminhada pelo solicitante dentro do período de reconsideração, limitando-se ao atendimento das solicitações do avaliador.

**8.4.2** - Não serão aceitos documentos complementares além daqueles solicitados pelos avaliadores.

**8.5** - Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis online no [Portal do Professor](#), conforme cronograma deste edital.

**8.6** - Após o resultado do pedido de reconsideração, o solicitante poderá ainda recorrer à análise por parte do Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica, enviando uma solicitação consubstanciada via PEN, para a Coordenadoria de Iniciação Científica, dentro do prazo definido no edital. ([Vide Tutorial](#))

**8.6.1** - Este procedimento aplica-se apenas aos solicitantes que tiveram sua solicitação de revisão da avaliação não atendida ou indeferida.

**8.7** - Ao parecer do Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica não caberá recurso adicional.

**8.8** - Os itens de avaliação da produção científica/tecnológica/artística, da qualificação do pesquisador, assim como suas respectivas pontuações, são aqueles definidos na ficha de avaliação.

**8.9** - Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem nos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

**8.10** - Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

**8.11** - A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas para o programa.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SOLICITANTES E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS**

**9.1** - A partir dos resultados da avaliação, cria-se uma lista de classificação dos docentes solicitantes, em ordem decrescente de pontuação, a partir das solicitações deferidas.

**9.2** - Distribui-se uma cota de bolsa para cada docente solicitante classificado, até que se encerre o número de cotas ou se encerre a lista de solicitantes.

## **10 - DOS COMPROMISSOS DO DOCENTE ORIENTADOR:**

**10.1** - Docentes orientadores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse particular, LG (Licença Gestante) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 - Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente de acordo com a ordem de classificação final deste edital.

**10.1.1** - O docente orientador que necessitar requerer Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

**10.1.2** - Em caso de afastamento total para capacitação ou treinamento que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar à CIC da PRPGP, via e-mail, a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo declaração](#) disponível no sítio da PRPGP). Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação à CIC/PRPGP, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

**10.2** - Em caso de desistência da bolsa, exoneração, vacância ou redistribuição do outorgado, este deverá comunicar a CIC/PRPGP no dia da publicação da ocorrência no Diário Oficial da União, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

**10.3** - Dar conhecimento ao bolsista que o não cumprimento dos itens 10.1.1 e/ou 10.1.1.1 e/ou 10.1.1.2 e/ou 10.1.1.2 implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno.

**10.4** - O docente orientador contemplado não pode exceder o limite de 30 dias sem a indicação de aluno bolsista substituto para implementação da cota de bolsa. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor de acordo com a ordem de classificação final deste edital.

**10.5** - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista.

**10.6** - O orientador deverá participar, salvo justificativa dirigida à Coordenadoria de Iniciação Científica em tempo hábil, do processo de “Seleção de Trabalhos” e “Avaliação Presencial” durante a JAI de 2022, quando solicitado.

**10.7** - O orientador deverá, salvo justificativa dirigida à Coordenadoria de Iniciação Científica em tempo hábil, participar do processo de avaliação de relatórios referentes a este edital, quando solicitado.

**10.8** - A não aprovação de relatório final de bolsas concedidas no período 2021/2022, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2022.

**10.9** - Garantir o cumprimento, por parte do bolsista, das Atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

**10.10** - O não cumprimento dos compromissos do docente orientador o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no ano subsequente, ficando também passível de perder a(s) cota(s) de bolsa concedida(s) no presente edital.

## **11 - DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS**

**11.1** - O bolsista deverá apresentar até 2023, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista FIT-BIT.JR./UFSM.

**11.1.1** - Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho na JAI poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador, comunicando este fato para a Coordenadoria de Iniciação Científica em tempo hábil.

**11.1.2** - Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a Coordenadoria de Iniciação Científica deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

**11.2** - No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a

legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o orientador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC antes da inscrição, apresentação e publicação dos trabalhos na JAI ou em outros eventos.

**11.3** - No caso de projetos que envolvam animais, a inscrição, apresentação de trabalhos na JAI ou em outros eventos, assim como a publicação em meios de divulgação, está condicionada à obtenção da Certificação de Aprovação do projeto pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme previsto na Lei N. 11.794/2008, no Decreto N. 6.899/2009 e de normas complementares do CONCEA.

**11.4** - No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados (OGMs) e seus derivados, a inscrição, apresentação de trabalhos na JAI ou em outros eventos, assim como a publicação em meios de divulgação, está condicionada a obtenção de um Parecer de Aprovação do projeto pela CIBio ou CTNBio, conforme previsto na Lei N. 11.105/2005 e no Decreto N. 5.591/2005 e demais normativas da CTNBio.

**11.5** - No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN**, previamente à inscrição, apresentação de trabalhos na JAI ou em outros eventos, assim como a publicação em meios de divulgação.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica.

Santa Maria, maio de 2022.

Prof. Leandro Souza da Silva  
Coordenador de Iniciação Científica

Profa. Cristina Wayne Nogueira  
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

## ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

### MINUTA DE PROJETO

(Documento produzido com finalidade específica de padronizar a submissão de solicitação de bolsa de inovação tecnológica e inovação na UFSM)

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do proponente:
1.2 Matrícula SIAPE:
1.3 E-mail de contato:
1.4 Telefone de contato:

#### 2 - DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:
2.2 Registro na UFSM:

#### 3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

--

#### 4 – PROBLEMA A SER RESOLVIDO

--



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

## 5 – OBJETIVOS E METAS (com indicadores)

**6 – O PROJETO É ADERENTE ÀS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO MCTI? SIM ( )  
NÃO ( )**

**SE SIM, INDIQUE QUAL DAS ÁREAS E JUSTIFIQUE NO QUADRO ABAIXO:**

- Área de Tecnologias Estratégicas:** Espacial; Nuclear; Cibernética; Segurança Pública e de Fronteira
- Área de Tecnologias Habilitoras:** Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; Nanotecnologia
- Área de Tecnologias de Produção:** Indústria; Agronegócios; Comunicações; Infraestrutura; Serviços
- Área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; Preservação Ambiental
- Área de Tecnologias para a Qualidade de Vida:** Saúde; Saneamento Básico, Segurança Hídrica; Tecnologias Assistivas

## JUSTIFICATIVA DE ADERÊNCIA

## 7 – METODOLOGIA

**8 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS DE DESENVOLVIMENTOS TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO ESPERADOS**

**9 – RESULTADO DA BUSCA OBRIGATÓRIA DE ANTERIORIDADE EM BASE DE PATENTES OU EQUIVALENTES (EXCETO SOFTWARE)**

**10 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



--	--	--	--

## 11 - PLANO DE TRABALHO

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

## ARTICULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COM O PROJETO

--	--	--	--

## 12 - TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO (Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, uma vez contemplado(a) com cota de bolsa através deste edital, afirmo o compromisso de **não indicar** bolsista que seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Declaro estar ciente de que a submissão deste documento em atendimento aos requisitos do Edital por meio de *login* institucional e senha pessoal no Portal de Projetos da UFSM caracteriza aceitação deste termo de compromisso.

NUP: 23081.051089/2022-39

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de chamada interna para seleção de projetos (252.3)	EDIT_FITBITJR_CICPRPGP_2022_015.pdf

**Assinaturas**

**06/05/2022 16:48:02**

ARION HELDER PILLA (Assistente em Administração)

01.09.03.01.0.0 - NÚCLEO DE GERÊNCIA DE BOLSAS INICIAÇÃO CIENTÍFICA - NGBIC

**06/05/2022 17:28:07**

LEANDRO SOUZA DA SILVA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

01.09.03.00.0.0 - COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - CIC

**07/05/2022 17:18:12**

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA (Pró-Reitor(a))

01.09.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

Código Verificador: 1417877

Código CRC: 3f6b5aeb

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

